



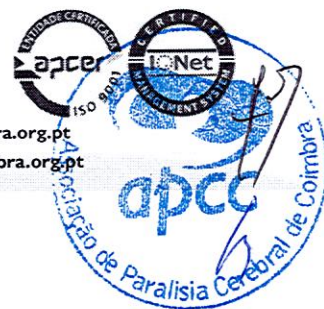
Contribuinte n.º 506 662 306

Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra

Rua Garcia d'Orta, Vale das Flores
3030-188 Coimbra Portugal

tel. 00 351 239 792 120
fax. 00 351 239 792 129

www.apc-coimbra.org.pt
geral@apc-coimbra.org.pt



APCC - ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DE COIMBRA

Fornecimento Contínuo de Vestuário

CONVITE

Consulta Prévia n.º 02/2020

fevereiro de 2020

CONVITE

Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (doravante designado por CCP), convida-se V. Exas. a apresentar proposta, em conformidade com os artigos 56.º a 66.º do supracitado diploma, para o procedimento, com o objeto "Fornecimento Contínuo de Vestuário" para APCC - Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra.

1. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a APCC - Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra, NIPC: 506 662 306, sita na Rua Garcia d'Orta, Vale das Flores, 3030-188 Coimbra, Portugal, com o telefone: 239 792 120, fax 239 792 129 e endereço eletrónico: geral@apc-coimbra.pt.

2. Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi exarada em ata, por deliberação da Direção da Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra - APCC, em reunião de 28 de fevereiro de 2020.

3. Fundamentação da escolha do procedimento

A escolha do procedimento, em causa, teve por base o critério do valor definido na alínea c) do art.º 20.º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

4. Preço Base

1. O preço base é de 53.080,19€ (cinquenta e três mil, oitenta euros e dezanove centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, dividido por lotes e nos seguintes moldes:
 - **LOTE 1** – Vestuário verão, valor máximo 7.505,10€ (sete mil, quinhentos e cinco euros e dez centimos);
 - **LOTE 2** - Vestuário inverno, valor máximo 8.705,00€ (oito mil, setecentos e cinco euros);
 - **LOTE 3** - Botas oficinas, valor máximo 4.866,40€ (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis euros e quarenta centimos);
 - **LOTE 4** - Vestuário agricultura e oficinas, valor máximo 12.771,98€ (doze mil, setecentos e sessenta e um euros e noventa e oito centimos);

- **LOTE 5** - Vestuário serviços gerais e cozinha, valor máximo 14.826,65€ (catorze mil, oitocentos e vinte e seis euros e sessenta e cinco cêntimos);
 - **LOTE 6** - Calçado de cozinha, valor máximo 462,00€ (quatrocentos e sessenta e dois euros);
 - **LOTE 7** – Material Proteção, valor máximo 2.428,50€ (dois mil, quatrocentos e vinte e oito euros e cinquenta cêntimos);
 - **LOTE 8** - Etiquetas com logo do POISE, valor máximo 730,00€ (setecentos e trinta euros);
 - **LOTE 9** - Material viaturas, valor máximo 764,56€ (setecentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos).
2. O somatório dos preços unitários multiplicados pelas quantidades a pagar ao fornecedor não pode, nunca, em qualquer caso, ser superior ao valor base, no prazo máximo de vigência admitido (valores sem revisão de preços e sem IVA).
 3. O preço base do presente procedimento foi fixado com base em critérios objetivos, tais como os custos médios unitários.

5. Órgão Competente para Prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo Júri do procedimento.

6. Consulta dos modelos dos artigos

Durante o período de consulta ao mercado os convidados deverão deslocar-se à Secretaria, na sede da APC Coimbra, na R: Garcia d'Orta, s/n, Vale das Flores, 3030-188 Coimbra, para analisar os modelos dos artigos que se pretendem. Caso queiram poderão anotar todas as informações que lhes sejam relevantes.

7. Pedidos de esclarecimentos e erros e omissões

1. Os esclarecimentos e os erros e omissões necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados por escrito à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica acingov (www.acingov.pt) até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e através da plataforma eletrónica de contratação pública.

2. Os esclarecimentos e os erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, pelo gestor do procedimento.
3. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada a todos os convidados através da plataforma eletrónica de acordo com o artigo n.º 50 do Código dos Contratos Públicos.
4. O incumprimento do dever a que se refere o número anterior tem a consequência prevista nos n.os 3 e 4 do artigo 378.º do CCP.

8. Documentos da Proposta

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - i. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e também anexa a este convite (já com a alteração imanada da **Declaração de Retificação n.º 42/2017 de 20117-11-30**), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - ii. Proposta de acordo com o modelo de proposta, Anexo III do presente convite;
 - iii. Mapa de quantidades com os valores unitários e valores totais, tanto em formato editável, como em formato não editável;
 - iv. Certidão permanente ou outro qualquer documento que relacione o assinante com o concorrente;
 - v. Outros documentos que o concorrente pretenda apresentar, por os considerar indispensáveis;
2. Os concorrentes deverão assinar a proposta e todos os ficheiros que lhe associarem, nos termos legais.
3. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.

9. Idioma dos documentos da proposta

De acordo com o n.º 2 do artigo 58.º, todos os documentos deverão ser entregues em língua portuguesa.

10. Preço da proposta

1. Os preços da proposta são indicados em algarismos, até duas casas decimais, e não incluem o IVA.
2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos, até duas casas decimais.
3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

11. Propostas com Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12. Prazo para apresentação das Propostas

A proposta e os documentos que dela fazem parte integrante serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 17:00 do 6.º dia, contado da data da disponibilização das peças do procedimento (convite e caderno de encargos).

13. Modo de apresentação das propostas

1. As propostas são apresentadas, obrigatoriamente através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.
2. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já tenham apresentado proposta podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à Entidade Adjudicante, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.

14. Critérios de Adjudicação

O critério básico de apreciação das propostas é o estabelecido no n.º 1 alínea b) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço total do mapa de quantidades apresentado pelo concorrente, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

15. Critérios de desempate

O desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Júri do Procedimento, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela APCC - Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

16. Análise das propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação e termos ou condições.
2. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado, pelo Júri, um relatório preliminar fundamentado, no qual propõe a ordenação das mesmas.
3. No relatório preliminar, o Júri propõe também, a exclusão das propostas, nos termos do art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos.
4. Mais, serão excluídos os concorrentes que não se deslocarem à APCC - Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra para terem conhecimento dos artigos que se estão a solicitar.

17. Relatório preliminar

O júri procede à elaboração do relatório preliminar no qual propõe:

- a) A exclusão das propostas segundo o n.º 2, do artigo 146.º do Decreto-Lei n.º 111-B, de 31 de agosto de 2018.
- b) Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes.
- c) A ordenação das propostas;

18. Audiência Prévia

O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 3 (três) dias úteis, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos.

19. Relatório Final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos da alínea b) do artigo 17.º
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe à entidade adjudicante decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação ou para efeitos de seleção das propostas ou dos concorrentes para a fase de negociação quando, nos termos do disposto na secção seguinte, seja adotada essa fase.

20. Causas de Não Adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação quando todas as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pela entidade competente para autorizar a despesa;
2. Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.

21. Negociação

As propostas não estão sujeitas a negociação.

22. Prazo de Manutenção das Propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

23. Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica, no prazo de 3 dias úteis, sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos documentos descritos no ponto seguinte.
2. Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo Anexo II do CCP e também anexa a este convite (já com a alteração imanada da **Declaração de Retificação n.º 42/2017 de 20117-11-30**), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obriga;
 - b) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas na alínea h), do número 1, do artigo 55.º do CCP;
 - e) Declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio.
3. O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
4. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

24. Caução

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida prestação da caução.

25. Legislação Aplicável

Em tudo o que o for omissivo no presente, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável.

26. Anexos

Em anexo remete-se:

- Anexo I - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável] e o caderno de encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado no âmbito do art.º 42.º do CCP, nos termos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.
- Anexo II – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º].
- Anexo III – Modelo da proposta;
- Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses, e inexistência de conluio
- Caderno de Encargos.

Com os melhores cumprimentos

Coimbra, 28 fevereiro de 2020



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e,

se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO II

Modelo de Declaração

Modelo de declaração Anexo II do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo Proposta

Nome do concorrente, com sede na morada do concorrente, pessoa coletiva nº _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o nº _____, com capita social de _____€, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a **Consulta Prévia** _____, em conformidade com o Caderno de Encargos, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

Os preços parciais e unitários anexam-se a esta proposta, no documento mapa de quantidades, sendo que o preço total é de _____€ (extenso) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Mais declara que no valor proposto, acima indicado, estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente proposta é válida por 66 (sessenta e seis) dias.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO IV

Declaração de inexistência de conflito de interesses e inexistência de conluio

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º relativo a (objeto do contrato) lançado pela (entidade adjudicante), declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local), ... (data), ... (assinatura).